

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE PARQUE MUNICIPAL

Nº \_\_\_\_\_/202\_/DPM

Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Departamento de Parques Municipais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 17.468/2020, que dispõe sobre o uso e o funcionamento dos parques municipais de Santo André, AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE IMAGEM, conforme pedido constante nos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

CPF:

Endereço:

CEP:

E-mail:

#### CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:

A – Esta autorização é exclusiva para a captação de imagem do parque municipal \_\_\_\_\_, nos locais abaixo descritos:

- \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_.

B - Qualquer outro uso ou associação à outra marca ou produto que não constem do pedido ora autorizado deverá ser precedido de novo pedido de autorização ao Departamento de Parques Municipais.

C - Deverá constar no produto, subproduto, serviço ou em sua publicidade, o devido crédito à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Santo André.

D - O autorizado deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após a captação das imagens, entregar 01 (um) exemplar do produto.

E - Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.468/2020, que dispõe sobre o uso e o funcionamento dos parques municipais de Santo André.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

DEPARTAMENTO DE PARQUES MUNICIPAIS

CIENTE E DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável